

## **Deliberação CRH-30, de 14 de dezembro de 2000**

### ***Institui a Câmara Técnica de Gestão de Usos Múltiplos de Recursos Hídricos***

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos, tendo em vista o disposto no artigo 9º do Decreto Estadual 36.787-93, resolve:

**Artigo 1º** - Instituir a Câmara Técnica de Gestão de Usos Múltiplos de Recursos Hídricos - CT-UM, com o objetivo de integrar as ações e procedimentos relativos ao assunto, entre as instituições Estaduais, de acordo com previsto na Lei Estadual 7.663, de 30-12-91.

**Artigo 2º** - São competências da Câmara Técnica:

VI. Propor diretrizes para integração de procedimentos, entre as instituições responsáveis pelas ações de outorga e de licenciamento ambiental, relacionadas com a gestão de usos múltiplos dos recursos hídricos.

VII. Propor ações conjuntas entre as instituições, no sentido de simplificar e otimizar os procedimentos relacionados a esta gestão.

VIII. Propor procedimentos e ações conjuntas, para solução de conflitos, relativos aos usos múltiplos dos recursos hídricos.

IX. Outras, que vierem a ser delegadas pelo CRH.

**§ 1º** - A CT-UM poderá constituir Grupo de Trabalho para cada tema a ser estudado, extinguindo-se ao término dos trabalhos.

**§ 2º** - A CT-UM poderá convidar entidades ou especialistas para participar das reuniões e dos trabalhos a serem executados.

**Artigo 3º** - A Câmara Técnica de que trata esta Deliberação será integrada por 4 representantes de cada um dos 3 segmentos que compõem o CRH, indicados por seus pares do respectivo segmento.

**Artigo 4º** - No prazo de até 120 dias, a contar da publicação desta Deliberação, a Secretaria Executiva do CORHI providenciará a instalação desta Câmara Técnica.

**Artigo 5º** - Os Conselheiros do CRH poderão, sempre que desejarem, participar das reuniões da CT-UM.

**Artigo 6º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.